



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 118/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) - CNPQ/UNIPAMPA

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, protocolado sob o número 23100.000934/2026-66 com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPi), torna público o presente Edital e convida os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

As propostas deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados ao presente Edital, que é regido pela Chamada CNPq nº 05/2024 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), pela Portaria 2539/2025 - Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq e pela Portaria 2634/2026, que dispõe sobre alteração de critérios e procedimentos estabelecidos para a execução dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq.

1.1 Do Objetivo Geral

Em consonância com a política de Iniciação Científica da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC–CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo desenvolver nos(as) estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador(a) experiente.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, bem como estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- Promover a formação de estudantes de graduação no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos(as) discentes na pós-graduação e possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

2. DO CRONOGRAMA

Período para o cadastro de novos projetos no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI) ou para a atualização de projetos já cadastrados. Para submissão ao Edital, a vigência do projeto deve ser igual ou superior à data final da vigência da bolsa.	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
Limite para servidores(as) doutores(as) que não participaram da Chamada Interna PROPPi/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos 3.4 e 3.5 da referida Chamada, entrem em contato via e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br	até 15 de maio de 2026
Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*	de 07 a 25 de maio de 2026**
Regularização de pendências no SAP/GURI relativas à entrega de relatórios de projetos e de editais de pesquisa, com ou sem recebimento de bolsa.	até 25 de maio de 2026
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPi)	até 19 de junho de 2026
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	até 23 de junho de 2026**
Lista final das propostas homologadas (site da PROPPi)	até 26 de junho de 2026
Divulgação da nota de cada proposta e ordem de classificação e suplência (site da PROPPi)	até 01 de julho de 2026
Período de submissão do plano de atividades do bolsista no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI), apenas para as propostas classificadas.	a partir da data da publicação da classificação até dia 20 de julho de 2026.
Resultado Preliminar da Análise do Plano de Atividades do Bolsista - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 04 de agosto de 2026
Ajuste dos planos no SAP/GURI	de 04 a 17 de agosto de 2026
Apresentação dos dados para o Comitê Científico	18 de agosto de 2026
Resultado Final - Divulgação das propostas classificadas contempladas com bolsa (site da PROPPi)	até 20 de agosto de 2026

Período de seleção do(a) bolsista e prazo para cadastro dos bolsistas no SAP	até 28 de agosto de 2026
Início da vigência da bolsa	01 de setembro de 2026
Final da vigência da bolsa	31 de agosto de 2027
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Último mês para substituições de bolsistas	julho de 2027
Submissão do relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista (SAP/GURI)	até 30 de setembro de 2027

(*) Sugere-se a submissão antecipada, para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil, ainda durante o período de submissão.

() Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(as) servidores(as) até as 17h30min.**

3. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1. Serão distribuídas 60 (sessenta) cotas de bolsas de pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/UNIPAMPA, oriundas do orçamento do CNPq.

a) O valor da mensalidade da Bolsa de 20 horas semanais será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq ([Bolsas no País e no Exterior — Português \(Brasil\)](#)).

b) A duração da bolsa será de até 12 (doze) meses.

3.2 As cotas de bolsas institucionais serão concedidas aos(as) pesquisadores(as) que atenderem aos requisitos deste Edital, regulamentado pelo Edital do CNPq, respeitando a ordem de classificação em sua Área de Conhecimento, limitadas ao número máximo de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

3.3 As cotas de bolsas deste Edital serão distribuídas nas 09 (nove) Áreas de Conhecimento, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação:

Cotas por Área do Conhecimento = [(Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total) x Número Total de cotas]

3.3.1 Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas a cada edital que forem homologadas.

3.4 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada no site da Divisão de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (<https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais-2026/>), conforme o cronograma deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

4.1 Ser servidor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a) e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

4.2 Durante o período de vigência da bolsa, não estar em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos, exceto em casos de licenças para capacitação ou de afastamento para qualificação, com duração inferior a 06 (seis) meses.

4.3 Ter condições de cumprir as disposições deste Edital, as resoluções e os manuais da UNIPAMPA e do CNPq, bem como a legislação aplicável.

4.4 Ser coordenador(a) do projeto de pesquisa registrado no SAP, que será empregado na submissão da proposta.

4.5 Ter participado da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica e com proposta aprovada.

4.5.1 Servidores(as) doutores(as) que estavam afastados(as) no período de submissão da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025 (vide item 3.4 da referida Chamada) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.5 da referida Chamada) poderão submeter propostas desde que entrem em contato com a PROPPI pelo e-mail editais.proppi@unipampa.edu.br até 15 de maio de 2026.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser servidor(a) com titulação de doutor(a) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter o vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/11/atual-lic-capacitacao-base-editavel-decreto-9-991-19.pdf>) ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/09/docente-base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao.pdf>)

(<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/09/tae-base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-tae.pdf>). O(A) orientador(a) em licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses durante a vigência da bolsa poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo(a) bolsista, previstas no plano de atividades do bolsista, não sejam prejudicadas.

d) Caso o(a) proponente seja servidor(a) Técnico Administrativo em Educação, a atividade deve ter a anuência da chefia e constar em seu plano de trabalho.

5.2 Cabe ao(à) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo previsto neste Edital, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e os conflitos de interesse.

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE), edição 2026 ou 2027.

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do(a) orientador, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

5.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6. O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista mencione o apoio do CNPq.

5.7 É vedado ao(à) orientador(a) repassar diretamente a outro(a) a orientação de seu(ua) bolsista.

5.7.1 Em casos de imipimento eventual, o(a) orientador(a) dever comunicar o fato  Coordenao de Iniciao Cientfica da UNIPAMPA, que deliberar acerca da continuidade da execuo do projeto de pesquisa e da orientao do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste ltimo caso, o(a) orientador(a) substituto(a) dever contemplar os seguintes critrios: se enquadrar na alnea "a" do item 5.1 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e no estar orientando outro(a) bolsista com recursos dos editais CNPq/2026 (PIBIC ou PIBIC-Af). No entanto, caso haja algum prejuzo ao(a) bolsista ou ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, no haver substituio de orientador(a) e a bolsa ser cancelada.

5.7.2 No sero permitidas substituies de orientao em caso de afastamento permanente do(a) orientador(a) atual (vacncia, redistribuio, cedncia, entre outros). A bolsa ser cancelada e passar ao suplente.

5.8  vedada a diviso dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.9 O(A) orientador(a) dever participar quando for convocado(a) como membro das Comisses Julgadoras e nas atividades do SIEPE, bem como nas demais chamadas internas da PROPPI.

5.9.1 O(A) orientador(a) que for convocado(a) para participar das avaliaes dos editais e chamadas internas da PROPPI publicados nos anos de 2026 e 2027 que no realizarem as avaliaes em tempo hbil ou no apresentarem justificativa fundamentada para a no avaliao ter a cota de bolsa referente a este edital cancelada.

5.10 Na vigncia da bolsa, o(a) orientador(a) poder, com justificativa, solicitar a substituio do(a) bolsista e indicar outro(a) discente para a vaga, desde que sejam cumpridos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e pela PROPPI. A substituio dever ser realizada no SAP at o 5 dia til de cada ms.

5.10.1  de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situao do bolsista no que diz respeito s seguintes situaes, durante a vigncia da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada, interna ou externa  Unipampa (exceto o Programa de Bolsas de Permanncia da UNIPAMPA), por concluso do curso de graduao e por estabelecimento de vnculo empregatcio. Nestes casos, o(a) orientador(a) dever solicitar imediatamente, via SAP, a substituio do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

5.10.1.1 Constatadas irregularidades por parte da PROPPI, o orientador ficar impossibilitado de concorrer aos prximos editais/chamadas internas de bolsas da PROPPI nos anos de 2026 e 2027.

5.11 O(A) orientador(a) poder solicitar o cancelamento da cota de bolsa por meio do SAP. A cota da bolsa ser atribuda ao suplente da mesma rea de Conhecimento.

5.12. No caso de perda de vnculo empregatcio com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) dever informar imediatamente  PROPPI, via e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br), solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP e incluir no SAP o relatrio do bolsista.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

6.1 O(A) discente bolsista do programa PIBIC dever:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduao ofertado nas modalidades presencial, semipresencial ou a distncia da UNIPAMPA durante toda a vigncia da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situao regular no Pas;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadmico;
- e) No ter reprovao em disciplinas diretamente relacionadas com a rea do projeto de pesquisa;
- f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;
- g) Executar o plano de atividades com dedicao de 20 (vinte) horas semanais, sob orientao do(a) pesquisador(a);
- h) Ter currculo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) No momento da implementao da bolsa, possuir conta-corrente ativa em seu nome, em agncia do BANCO DO BRASIL.
- j) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulao desta com qualquer outra, interna ou externa  UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanncia da UNIPAMPA), assim como qualquer tipo de vnculo empregatcio ou aposentadoria, sob pena de devoluo dos valores recebidos;
- k) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciao Cientfica da UNIPAMPA;
- l) Apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edio 2026 ou 2027, conforme exigncia do CNPq, o trabalho desenvolvido sob a forma de exposies orais, na categoria pesquisa. A no apresentao do trabalho no SIEPE (Edio 2026 ou 2027) implica o no recebimento do certificado da bolsa. Poder ser apresentada justificativa, pelo(a) orientador(a), caso haja algum impedimento para a no apresentao do trabalho, que ser analisada pelo Programa de Iniciao Cientfica da Unipampa.
- m) Elaborar relatrio tcnico de suas atividades ao final do perodo de concesso de bolsa, de acordo com a orientao da PROPPI e seguindo as orientaes do item 17 deste Edital.
- n) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) indevidamente recebida(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima no sejam cumpridos. Caso contrrio, sero adotados procedimentos com vistas  cobrana administrativa ou judicial.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaborao, dever mencionar o apoio do CNPq. A no observncia desta exigncia inabilitar o(a) bolsista ao recebimento de outros auxlios ou bolsas do CNPq.

6.3 O(A) bolsista que no cumprir a carga horria semanal de 20 (vinte) horas poder ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4  **obrigao** do(a) bolsista comunicar o(a) orientador(a) para que o(a) mesmo(a) possa solicitar o cancelamento da bolsa em tempo hbil, nas seguintes situaes: antes de iniciar qualquer tipo de vnculo empregatcio, bem como a concluso do curso de graduao, sendo vedada a acumulao desta com qualquer outra bolsa, interna ou externa  UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanncia da UNIPAMPA), sob pena de devoluo dos valores recebidos.

6.4.1 A bolsa tambm poder ser cancelada nas seguintes situaes:

- a) Desempenho insatisfatrio do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo(a) orientador(a);
- b) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa do CNPq pelo(a) bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- c) Comprovao de qualquer fato que implique fraude ou simulao no recebimento da bolsa.

6.5 O bolsista que estiver realizando estgio dever solicitar declarao formal ao orientador de estgio atestando que a referida atividade no afetar suas atribuies acadmicas e de pesquisa, devendo manter esse documento sob sua guarda pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da concesso.

6.6  vedada a diviso da bolsa, pois ela  pessoal e indivisvel.

6.7  vedada a transferncia de valores entre bolsistas.

7. DAS INSCRIES PARA COTA E DOCUMENTAO

7.1 Cada proponente poder submeter **APENAS UMA PROPOSTA** a este Edital.

7.1.1 **NO**  permitida a submisso simultnea de proposta aos Editais PIBIC e PIBIC-Af pelo mesmo proponente.

7.2 A solicitao de cota ser encaminhada  PROPPI pelo(a) servidor(a), por meio do preenchimento de campos especficos no Sistema Acadmico de Projetos - SAP no GURI, at a data-limite, conforme o cronograma deste Edital.

7.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter o projeto ao edital estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2026/04/passo-a-passo-submissao-de-projeto-a-edital.pdf>

7.3 Apenas os Projetos de Pesquisa cadastrados e registrados no SAP podem ser utilizados no pleito da cota, desde que a vigência do projeto seja igual ou superior à vigência da bolsa.

7.3.1 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou superior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2027). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.4 A Área de Conhecimento informada no cadastro do Projeto de Pesquisa será a área à qual a proposta estará concorrendo.

7.5 Na submissão da proposta no SAP, deverá ser informada a Área de Avaliação, que deverá ser uma área pertencente à Área de Conhecimento em que o Projeto está cadastrado no SAP.

7.6 Para a submissão da proposta, não será necessário anexar o arquivo do Plano de Atividades do(a) Bolsista. O mesmo será enviado posteriormente, conforme cronograma, apenas pelas propostas classificadas.

7.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamento da rede.

7.8 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.9 Para a submissão de propostas ao presente Edital, o(a) proponente não poderá ter pendências relativas à entrega de relatórios de projetos de pesquisa registrados no SAP/GURI, com ou sem recebimento de bolsa.

7.9.1 Entende-se por pendência a não postagem de relatório(s) de projetos e de relatório(s) de edital(is)/chamada(s) interna(s) da área da pesquisa no SAP/GURI até a data-limite da submissão da proposta.

7.10 Na submissão da proposta no SAP, o(a) proponente deve declarar ciência quanto ao termo de compromisso, se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através deste edital, não indicar e/ou manter sob sua coordenação bolsista que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, independentemente da realização de certame classificatório objetivo, atendendo, por analogia, ao inciso VI do art. 4º da Lei nº 8.027/1990.

7.10.1 A inobservância desta disposição poderá acarretar o cancelamento da bolsa e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao disposto neste Edital.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

a) O(A) proponente não for servidor(a) da UNIPAMPA com título de doutor(a);

b) O(A) proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica e com proposta aprovada, exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4 e 3.5 da referida Chamada Interna, desde que os(as) proponentes enquadrados(as) nestas situações contatem a PROPPI no prazo estabelecido no item 4.5.1 deste Edital e tenham o Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica aprovado;

c) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos e editais de pesquisa no **SAP/GURI**;

d) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2027);

e) O(A) proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa;

f) Forem submetidas aos editais PIBIC e PIBIC-Af, não sendo homologada a proposta submetida a este Edital (PIBIC);

g) Não atenderem ao item 7 e aos seus subitens.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para compor a nota de cada proposta, será considerada apenas a **pontuação final referente à Pesquisa**, obtida a partir da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica no SisPPA (Sistema de Pontuação da Produção Acadêmica).

9.2 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota final na respectiva Área de Conhecimento em que o projeto de pesquisa está cadastrado no SAP e limitadas ao número máximo de bolsas disponíveis no Edital.

9.3 Os(As) proponentes com propostas classificadas dentro do limite das cotas de bolsas do presente Edital estarão aptos(as) à próxima etapa, que é o envio do Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC no SAP. O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado; no entanto, sua submissão é etapa obrigatória deste Edital.

9.4 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Pontuação do Currículo Lattes (Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025), sucessivamente:

a) Maior pontuação em orientações de doutorado concluídas e/ou em andamento;

b) Maior pontuação em orientações de mestrado concluídas e/ou em andamento;

c) Maior pontuação em artigos publicados com classificação A1 e A2 e fator de impacto JCR (equivalentes à classificação A1 e A2);

d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;

e) Maior pontuação nas orientações de iniciação científica.

10. DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADE DO(A) BOLSISTA

10.1 As propostas classificadas na etapa anterior deverão anexar no SAP, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital, o Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC (Anexo I), conforme instruções disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2026/04/passo-a-passo-submissao-plano-de-atividades.pdf>

10.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC deverá ser anexado no formato PDF, de acordo com o modelo disponível na Plataforma SAP e na página da Divisão de Pesquisa da PROPPI: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais-2026/>, preenchido com todas as informações solicitadas, incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (setembro de 2026 a agosto de 2027).

11. DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADE DO(A) BOLSISTA

11.1 A análise dos planos de atividade do(a) bolsista será realizada pela equipe técnica da PROPPI e levará em consideração:

a) A coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC);

b) Plano de Atividades do(a) Bolsista, preenchido com todas as informações solicitadas, utilizando o modelo (Anexo I) disponível neste edital.

11.2 Após análise, os planos de atividades do(a) bolsista que não atenderem ao item 11.1 retornarão ao(a) proponente para ajustes e deverão ser submetidos novamente no SAP dentro dos prazos definidos no cronograma deste Edital.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão desclassificadas as propostas nas quais:

12.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não for submetido no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

12.1.2 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não for ajustado, caso solicitado pela Equipe PROPI, dentro do prazo constante no cronograma deste Edital.

12.1.3 O(a) proponente esteja em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou em licença para capacitação ou em afastamento para qualificação, por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa.

12.1.4 Verificadas incongruências referentes à homologação, a proposta será desclassificada a qualquer tempo.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP (conforme instruções disponíveis em: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), por meio do preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por qualquer outra forma.

13.3 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito, ou não, do recurso será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

14. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPI comunicará aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem o processo de seleção de bolsista, sugere-se que, para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos, a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados(as) até a data-limite do cronograma deste Edital, a cota de bolsa passará ao(a) suplente.

14.4 Após a indicação do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) no SAP/GURI, o(a) bolsista será registrado(a) na Plataforma Carlos Chagas pela PROPI.

14.4.1 O CNPq enviará, para o correio eletrônico do bolsista (cadastrado no Currículo Lattes), o link de acesso ao Termo de Aceite.

14.4.2 Neste Termo, são solicitados o número da agência do Banco do Brasil S.A. e o número da conta bancária na qual o pagamento da bolsa será depositado.

14.4.3 Para o pagamento da bolsa, **não** serão aceitas contas poupança, contas-salário, em nome de terceiros e/ou contas conjuntas.

14.5 Após o envio/validação do Termo de Aceite, pelo(a) bolsista, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.

15. DO PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.1 O pagamento mensal será efetuado diretamente ao(a) bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o quinto dia útil de cada mês.

15.2 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o(a) estudante indicado(a) efetue a assinatura do termo de aceite até o dia 15 (quinze) do mês.

15.3 Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

15.4 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

15.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

15.6 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao CNPq, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.7 O início das atividades dos(as) bolsistas, previstas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

15.8 A prorrogação do prazo de vigência da bolsa é permitida nos seguintes casos:

15.8.1 A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial à(o) bolsista durante a vigência da bolsa garantirá sua prorrogação, conforme normas do CNPq e legislação aplicável;

15.8.2 Em caso de interrupção temporária das atividades acadêmicas do bolsista por motivo de saúde, ou por outra razão considerada de força maior, desde que formalizada por meio de trancamento do curso, o prazo de vigência do processo poderá ser prorrogado, mediante autorização do CNPq, pelo tempo em que esteve suspensa sua matrícula e, no máximo, por até 12 (doze) meses.

15.8.3 O documento comprobatório da maternidade, paternidade ou tutela deve ser enviado pela Coordenação de Iniciação Científica da instituição ao CNPq, em até 30 (trinta) dias depois de emitido e antes do encerramento da vigência da bolsa.

15.8.4 A prorrogação prevista somente poderá ser efetivada mediante comprovação documental, conforme orientações do CNPq.

15.8.5 Com exceção do item 15.8.2, as demais situações passíveis de prorrogação dependem de análise técnica e de decisão da instância competente.

16. DAS SUBSTITUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

16.1 Será possível efetuar a substituição de bolsistas de 01/10/2026 a 05/07/2027.

16.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

16.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a), desde que observadas as disposições deste Edital e do EDITAL CNPq Nº 05/2024 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC.

16.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

16.5 O(A) bolsista substituído(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Aceite firmado.

16.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

16.7 É responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP/GURI, em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa (ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e possuir conta-corrente ativa em seu nome, em agência do BANCO DO BRASIL).

16.9 O(a) orientador(a) que permanecer por mais de 30 dias com vaga de bolsa sem indicação de novo(a) bolsista no sistema terá sua cota cancelada e esta passará a um suplente.

16.10 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

16.11 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor recebido indevidamente deverá ser devolvido ao CNPq, pelo bolsista que recebeu indevidamente ou, em últimos casos pelo(a) orientador(a), e este(a) poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitado(a) de participar nos próximos editais/chamadas internas de bolsas da PROPPi nos anos de 2026 e 2027.

17. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E DA CERTIFICAÇÃO

17.1 O(A) orientador(a) deverá submeter, no SAP, até 30/09/2027, o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista, contendo as atividades realizadas e os resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

17.1.1 Para bolsas que tiverem mais de um(a) bolsista, deverá ser submetido um arquivo único no qual todos os campos refiram-se a todos(as) os(as) bolsistas vinculados à respectiva cota.

17.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

17.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científicos que:

a) Não estiverem no modelo de relatório disponibilizado pela PROPPi;

b) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas eletrônicas Gov.br do(a) bolsista e orientador(a);

c) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;

d) Não incluírem o certificado de apresentação do trabalho no SIEPE de 2026 ou 2027, na categoria pesquisa, contendo o nome do(a) bolsista;

17.4 Apenas serão emitidos os certificados aos(as) bolsistas e orientadores(as) que tiverem o relatório técnico-científico aprovado.

18. DAS PUBLICAÇÕES

18.1 As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

18.1.1 Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

18.2 As ações publicitárias relativas a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que as regem.

18.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

18.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-1229/2023)

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto deste Edital, bem como aqueles em que a interpretação gerar dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 1267, de 22 de agosto de 2025) e, em última instância, pela Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq.

20.1.1 A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas do CNPq.

20.2 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Aceite da Bolsa pelo(a) bolsista.

20.3 É vedado ao(à) bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de atividades aprovado.

20.4 O período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o(a) discente contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, nos termos dos arts. 14 e 21 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

20.5 As bolsas concedidas pelo CNPq não geram vínculo empregatício, sendo destinadas exclusivamente ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

20.6 A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e de inovação do CNPq pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do(a) bolsista e às atividades da bolsa.

20.7 A participação neste Edital implicará a ciência e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

20.8 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de eventuais alterações no processo.

Bagé, 04 de maio de 2026.

Francéli Brizolla
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Assinado eletronicamente por **FRANCELI BRIZOLLA, Vice-Reitora no exercício da Reitoria**, em 04/05/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2030239** e o código CRC **DE381F5B**.

Referência: Processo nº 23100.000934/2026-66

SEI nº 2030239